



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015 CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

### EDITAL N. 001/2015

**SÚMULA:** Estabelece normas para a realização de concurso público para o provimento de vaga no cargo de Procurador Jurídico, do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Palmital.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES de Palmital, Estado do Paraná, ANTONIO CARLOS FERREIRA e a Presidente da Comissão de Concurso Público nomeada pela Portaria N° 227/2015 LUCIANA CHIARELLO FARAH, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei N° 036/2008, resolvem:

### TORNAR PÚBLICO

O presente EDITAL que estabelece normas para a inscrição e a realização de CONCURSO PÚBLICO, destinado ao provimento de vaga para cargos de Procurador Jurídico do Quadro Único de Pessoal regido pelo Regime Estatutário, da Câmara Municipal de Palmital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica que trata a matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Empresa DATA GAMA Consultores ATFE Ltda., juntamente com a Comissão Especial de Concurso.
- 1.2 O Concurso consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 1.3 A Prova será realizada na cidade de Palmital, Estado do Paraná, conforme data e horário divulgados no Edital de homologação das inscrições.

#### 2. DO CARGO A SER PROVIDO

##### 2.1 Do Grupo Ocupacional

##### 2.1.1 GRUPO I: PROFISSIONAL

- 2.1.1.1 Requisitos/escolaridade para investidura no cargo e descrição detalhada do cargo: Anexo I.

e-mail: [camarapalmital@ig.com.br](mailto:camarapalmital@ig.com.br)

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777  
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

CARGO	Nº DE VAGAS	VAGAS P/PNE	PISO SALARIAL (R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE
Procurador Jurídico	01	-	2.377,48	20h/s	Ensino Sup. Completo em Direito e Registro na OAB.

OBS: O Registro no Órgão de Classe, somente será exigido ao candidato aprovado na data da Posse.

2.2 A reserva de vagas aos portadores de deficiência, prevista no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Estadual nº 13.456/2002 e Lei Estadual nº 15.139/2006 e, acatando a jurisprudência do STF (MS 26.310, DJ de 31.10.2007, e RE 408.727-AgR, DJE de 08-10-2010), será atendida quando a aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o número total de convocados, em cada área, resultar em número inteiro. Tal entendimento será aplicado também quando houver a abertura de novas vagas durante a vigência do Concurso Público.

2.3 Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Estatutário, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito neste Edital.

### 3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 - O candidato que lograr aprovação no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atender as seguintes condições na data da posse:

- 3.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica (Decretos nº 70.391, de 12 de abril de 1972, nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e artigo 12, Parágrafo 1º da Constituição Federal);
- 3.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não deve ter completado 70 anos, até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II do artigo 40, da Constituição Federal;
- 3.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.1.4 Estar em dia e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.1.5 Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 3.1.6 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 3.1.7 Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 3.1.8 Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.

e-mail: [camarapalmital@ig.com.br](mailto:camarapalmital@ig.com.br)

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777  
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

- 3.1.9 Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20;
- 3.1.10 Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quites com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, quando for o caso.
- 3.1.11 Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;
- 3.1.12 Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;
- 3.1.13 Apresentar, quando da convocação, o original e fotocópias dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade – RG;
  - b) CPF/MF em situação regular;
  - c) Título de Eleitor;
  - d) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
  - e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
  - f) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
  - g) PIS/PASEP
  - h) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
  - i) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
  - j) Carteira de reservista, quando couber;
  - k) Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
  - l) Duas (02) fotos 3x4 recentes;
  - m) Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos específicos;
  - n) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turnos), quando houver;
  - o) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
  - p) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
  - q) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
  - r) Duas (2) fotocópias das páginas da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

- s) Uma (1) fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
- t) Uma (1) fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- u) Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

- 3.1.14 Os requisitos acima deverão ser comprovados e apresentados pelo candidato, se aprovados e classificados dentro do número de vaga, até o momento da posse.
- 3.1.15 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato de admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do concurso.
- 3.1.16 Somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial ou, na sua impossibilidade, por instituição particular escolhida pela Comissão do Concurso, por ocasião da nomeação.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.3 **A INSCRIÇÃO SOMENTE** será realizada na Cidade de Palmital, no endereço Rua Princesa Isabel 729, Sala 2, (rua ao lado da Câmara Municipal de Palmital), a partir do dia 27 de maio a 25 de junho de 2015, no período das 8h30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, observado o disposto no Art. 169 da Lei Orgânica Municipal.
- 4.4 Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, preencher no local, a **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)** e efetuar o pagamento da inscrição a ser efetuada em **Conta Corrente** da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, conforme especificada no documento **DAM**. Pagamentos em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á nula a inscrição.
- 4.5 Não serão aceitos depósitos em caixa eletrônico para a conta da Prefeitura.
- 4.6 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência ou não, que necessite de atendimento diferenciado no dia das provas deste Concurso Público ou prova diferenciada, deverá requerê-lo no **DIA DA INSCRIÇÃO** informando a razão, junto ao escritório da Empresa.

e-mail: [camarapalmital@ig.com.br](mailto:camarapalmital@ig.com.br)

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777  
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

- 4.7 Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.
- 4.8 Os candidatos que desejarem concorrer como portadores de deficiência, deverão obrigatoriamente encaminhar via SEDEX, o requerimento constante no ANEXO IV acompanhado de laudo médico de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, tendo como **prazo máximo para a postagem o dia 22 de junho de 2015**, devendo ser enviado à DATA GAMA Consultores Ltda., - Rua Andrade Neves 2663 – CEP 85015-210 – Guarapuava – Paraná, sendo que a data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste Edital, ou entrega-lo no escritório da Empresa, no endereço supracitado (4.3);
- 4.9 O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.10 O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital.

## 5. TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO de:	Valor da Taxa de Inscrição
Nível Superior	R\$ 100,00

- 5.1 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público no endereço eletrônico <http://concursos.datagamaconsultores.com>, ou pelo telefone (42) 3622-2812 ou (42) 9954-0185.
- 5.2 Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a taxa uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.

## 6. DA VAGA DESTINADA A CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

- 6.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal 3.298/99, bem como nas Leis Estaduais nº 13.456/2002 e nº 15.139/2006, é assegurado o direito de inscrição para cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

- 6.1.1. O candidato com deficiência concorrerá a vaga existente, que surgir ou for criada no prazo de validade do Concurso, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por

e-mail: [camarapalmital@ig.com.br](mailto:camarapalmital@ig.com.br)

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777  
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

cento), em face da classificação obtida, aos candidatos com deficiência física. A vaga para candidato com deficiência física será reservada durante as convocações sempre que 5% das vagas resultarem em número inteiro, sendo inadmissível o arredondamento do coeficiente fracionário, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (MS 26.310, DJ de 31-10-2007, e RE 408.727 – AgR, DJE de 8-10-2010).

- 6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na categoria discriminada no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 6.2.1 Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidato e não na listagem específica para portadores de deficiência.
- 6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, Parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos na forma do item 4.13 e seus subitens deste Edital.
- 6.3.1 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua situação.
- 6.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sobre sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, na forma do artigo 43 do Decreto-Federal nº 3.298/99.
- 6.4.1 A perícia médica figura como decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do cargo.
- 6.4.2 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.
- 6.5 Após a investidura do candidato no cargo/área a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

e-mail: [camarapalmital@ig.com.br](mailto:camarapalmital@ig.com.br)

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777

CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

- 6.6 Será exonerado do cargo o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.7 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

## 7. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

- a) **Primeira etapa:** consistirá de **Prova Escrita Objetiva**, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (a,b,c,d) com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.
- b) **Segunda etapa:** Consistirá em exame pré-admissional (laudo médico e ou laudo psicológico) a ser apresentado no ato de convocação para o provimento do cargo.

## 8. DA PROVA ESCRITA

- 8.1 A prova escrita será realizada no dia **26 de julho de 2015, a partir das 14h00**, em local a ser definido no edital de homologação das inscrições.
  - 8.1.1 – Os Cartões Respostas com Código de Barras, serão corrigidos eletronicamente.
- 8.2 candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de trinta minutos, para verificar nos editais o seu ensalamento por cargo.
- 8.3 Os portões serão fechados às 14h00min, e não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidato ao local de prova após esse horário.
- 8.4 A Prova escrita terá duração de três horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será considerado classificado o candidato que, na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, o equivalente a 50% das respostas das questões.
- 8.5 A publicação do resultado das provas objetivas, será divulgada primeiramente como **Resultado Provisório, sujeito a RECURSOS** e posteriormente aos recursos como **Resultado Final**. O **Resultado Provisório** conterá a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência. O **Resultado Final** constará somente a pontuação dos aprovados no certame, em ordem classificatória.
- 8.6 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, podendo levar lápis, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia e Ficha de inscrição, para ingresso na sala de provas;

e-mail: [camarapalmital@ig.com.br](mailto:camarapalmital@ig.com.br)

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777  
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

- 8.7 Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante no item 8.13 deste Edital.
- 8.8 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTA, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 8.9 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 8.10 Cada candidato receberá seu **Cartão de Respostas Eletrônico identificado e com Código de Barras**, o qual deverá ser conferido e assinado e em nenhuma hipótese será substituído.
- 8.11 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão Resposta que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.
- 8.12 Solicitamos aos candidatos que **NÃO LEVEM** telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné, óculos escuros, bolsas, pois a Empresa Data Gama Consultores ATFE Ltda., e a Comissão de Concurso da Câmara, poderão impedir a entrada do candidato à sala de provas e utilizar detectores de metais.
- 8.13 Durante a realização de provas, não será permitida consulta de qualquer natureza, o uso de equipamentos eletrônicos ou similares, bem como tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial do Concurso.
- 8.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal de provas.
- 8.15 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova.
- 8.16 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.
- 8.17 Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
- 8.18 O candidato que não comparecer, será considerado eliminado do Concurso.
- 8.19 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.20 Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com os fiscais de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata, bem como lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, Lista de Presença e a Folha Ata de Prova, no caso da Prova não ser corrigida de imediato.
- 8.21 **O gabarito preliminar será divulgado na Sala de Prova após o término do certame.** O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo, no dia da prova,

e-mail: [camarapalmital@ig.com.br](mailto:camarapalmital@ig.com.br)

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777  
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

através do fiscal de sala, registrando na folha Ata, a qual será encaminhada à Comissão Especial do Concurso Público.

- 8.22 Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em Ata no dia da prova, poderá protocolar recurso junto a Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal e/ou no Escritório da Empresa (4.3), preenchendo o ANEXO V.
- 8.23 Não poderão participar do Concurso Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.
- 8.24 A prova escrita objetiva primará por questões inéditas ou de domínio público (livros ou Internet), cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade exigida para o cargo.

## 9 DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 9.3 Para os candidatos ao cargo de Procurador Jurídico do Grupo Ocupacional - PROFISSIONAL, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	0,25
Específica	30	0,25
Total	40	10,0

## 10 DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- 10.1 Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo II deste Edital.

## 11. – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Será considerado aprovado na **PROVA OBJETIVA** o candidato que obtiver no mínimo a nota 5(cinco). Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem pontuação abaixo da média exigida.

11.2 Os candidatos que prestaram a **prova objetiva** serão classificados de acordo com a nota obtida.

11.3 **Critério de Desempate:** Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de classificação:

- a) O de maior idade, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que obtiver **maior nota nas questões específicas (Direito)**
- c) O com o maior número de filhos menores de idade;

e-mail: camarapalmital@ig.com.br

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777  
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

## 12 DOS PRAZOS DE RECURSOS

12.1 É legítima a interposição de recursos nas seguintes circunstâncias e prazos:

- Com relação ao Edital no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital.
- Com relação à **prova escrita** (questões objetivas), no prazo de 03 (três) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do **GABARITO PRELIMINAR e da Prova no site da Empresa e/ou da Câmara Municipal.**
- Com relação às **incorrekções ou irregularidades** constatadas nas questões do concurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

12.2 O recurso relacionado às questões objetivas deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações das fontes de pesquisas dos livros indicados na bibliografia (ANEXO V), devendo o mesmo ser dirigido à Banca Elaboradora da Empresa DATA GAMA Consultores ATFE Ltda., entregue e protocolizada no Escritório da Empresa no endereço constante no item 4.3.

12.3 Recurso apresentado fora do prazo estipulado, assim como aquele que não estiver fundamentado ou que contenha na sua elaboração erro formal e ou material serão sumariamente rejeitados.

12.3.1 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

12.4 A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais.

12.5 Se do exame de recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

12.6 A banca não aceitará revisão de recurso ou recurso de recurso.

12.6.1 A Empresa terá 5 (cinco) dias, para a resposta dos Recursos.

12.7 Após o término de resposta dos prazos de recurso, a Empresa deverá encaminhar à Comissão do Concurso Público o **RESULTADO FINAL**, contendo o número de inscrição, nome completo do candidato, data de nascimento, Carteira de Identidade - RG e sua classificação em ordem decrescente, por cargo.

e-mail: [camarapalmital@ig.com.br](mailto:camarapalmital@ig.com.br)

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777

CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 As Provas Objetivas serão corrigidas 10min após o seu encerramento, com a presença da Comissão de Concurso, candidatos, Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Palmital que se encontrarem no local e seu **RESULTADO PROVISÓRIO** será registrado em Ata e feito a leitura pública para conhecimento da mesma. O **RESULTADO FINAL** será notificado após o prazo de recursos. Caso não haja interposição de recursos o **RESULTADO FINAL** será notificado no primeiro dia subsequente ao término do prazo de recurso, no horário das 17:00 horas, no site da [camarapalmital@ig.com.br](mailto:camarapalmital@ig.com.br) e [concursosdatagama@ig.com](mailto:concursosdatagama@ig.com).
- 13.2 O candidato aprovado será convocado no prazo de 5 cinco dias úteis. Por ocasião da posse deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, assim como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação.
- 13.2.1 O descumprimento deste item gera a perda do direito a vaga e conseqüente não nomeação.
- 13.3 Para fins de admissão, o candidato convocado se sujeitará a exame pré-admissional, consistente em médico e/ou psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos, para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo e goza de boa saúde física e mental.
- 13.4 A convocação para nomeação dar-se-á por Edital publicado no jornal Órgão Oficial do Município, em mural e no site oficial da Câmara Municipal e outra forma que se julgar necessária.
- 13.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar qualquer mudança de endereço (inclusive eletrônico, E-mail) e telefone mencionados no ato da inscrição do concurso público, a fim de manter atualizados seus dados cadastrais.
- 13.6 O candidato convocado que não comparecer para tomar posse, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
- 13.7 O candidato nomeado será efetivado no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
- 13.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais, não poderá alegar desconhecimento.

e-mail: [camarapalmital@ig.com.br](mailto:camarapalmital@ig.com.br)

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777  
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

- 13.9 A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 13.10 Os Cartões Respostas deste Concurso Público serão arquivados pela Empresa responsável pela elaboração e correção de provas e serão mantidos pelo período de (06) seis meses, findo o qual, serão incinerados.
- 13.11 As despesas relativas à participação no Concurso e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 13.12 O presente Concurso terá validade por dois anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período a critério do Poder Legislativo.
- 13.12.1 Os aprovados serão chamados única e exclusivamente para preenchimento da vaga existente, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
- 13.12.2 A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.
- 13.13 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 13.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso da Câmara Municipal.
- 13.15 Faz parte deste Edital: o **Anexo I** – Das atribuições do cargo; **Anexo II** – dos Conteúdos Programáticos; **Anexo III** - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição; **Anexo IV** - Requerimento para PNE e/ou Provas Especiais; **Anexo V** – Requerimento de Recurso.
- 13.16 A Empresa contratada indicará a bibliografia básica utilizada para a elaboração das questões.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 22 de maio de 2015.

ANTONIO CARLOS FERREIRA  
Presidente da Câmara Municipal

LUCIANA CHIARELLO FARAH  
Comissão do Concurso Público

e-mail: [camarapalmital@ig.com.br](mailto:camarapalmital@ig.com.br)  
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777  
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Presidente

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

**EDITAL nº 001**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO/ESCOLARIDADE**

**GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL**

**CARGO: PROCURADOR JURÍDICO**

**PROCURADOR JURÍDICO**

**TAREFAS TÍPICAS**

1. Assessorar a Mesa Diretora;
2. Representá-la em juízo e fora dela;
3. Emitir pareceres em processos licitatórios orientando sobre a modalidade e tipo a ser utilizada;
4. Emitir pareceres sobre a legalidade de projetos de Lei, bem como de leis aprovadas pelo Legislativo, antes da sanção do Prefeito Municipal;
5. Manifestar-se sobre atos administrativos sempre que consultados;
6. Orientar as Comissões na emissão de pareceres;
7. Zelar pela legalidade dos atos praticados pela administração do Legislativo Municipal;
8. Outras tarefas delegadas ao cargo.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

**EDITAL nº 001/2015**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. **LÍNGUA PORTUGUÊS:** Norma culta e variedades linguísticas. Semântica e interação. Significação das palavras. Denotação e conotação, sinonímia, antonímia e polissemia. Funções da linguagem. Textualidade (coesão, coerência e contexto discursivo). Sintaxe do período e da oração e seus dois eixos: coordenação e subordinação: Sintaxe de Concordância. Sintaxe de Colocação. Sintaxe de Regência. Análise Sintática. Estudo das classes gramaticais (incluindo classificação e flexão): Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Conjunção, Preposição, Interjeição, Conectivos, Formas variantes. Emprego das palavras. Ortografia e acentuação. Estudo de textos: Interpretação de textos. Tópico frasal e sua relação com ideias

e-mail: [camarapalmital@ig.com.br](mailto:camarapalmital@ig.com.br)

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777

CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

secundárias. Pontuação. Conteúdo, ideias e tipos de texto. Interpretação de textos. Compreensão de textos. Estruturação do parágrafo.

## 2. DIREITO ADMINISTRATIVO:

- **OBJETO E CONCEITOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO;**
  - Formação do Direito Administrativo; Contribuições do direito francês, alemão, italiano e anglo-americano;
  - Objeto do Direito Administrativo: Escola legalista, Ciência da Administração, Critérios técnico-científico;
  - Conceitos de Direito Administrativo;
- **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
  - **Administração Pública e Governo** – em sentido estrito, objetivos e subjetivos;
  - **Regime Jurídico Administrativo** – Regimes Públicos e Privados na administração pública; Princípios da Administração Pública: Legalidade, supremacia do interesse público, impessoalidade, presunção de legitimidade ou de veracidade, especialidade, controle ou tutela, autotutela, hierarquia, continuidade do serviço público, publicidade, moralidade administrativa, razoabilidade e proporcionalidade, motivação, eficiência e segurança jurídica;
  - **Poderes da Administração:** Normativo, Disciplinar e decorrentes da hierarquia.
  - **Serviços Públicos:** conceitos – em sentido amplo e restrito; elemento subjetivo, formal e material; Princípios da administração pública.
  - **Poder de Polícia:** Polícia administrativa e judiciária; meios de atuação; características e limites;
- **RESTRIÇÕES DO ESTADO SOBRE A PROPRIEDADE PRIVADA:** modalidades, função social da propriedade, limitações administrativas, ocupação temporária, requisição administrativa, tombamentos, servidão administrativa, desapropriação.
- **ATOS ADMINISTRATIVOS:** Atributos, Elementos, Discricionariedade e vinculação, classificação; Atos Administrativos em espécie quanto ao conteúdo, quanto à forma; Extinção – modalidades.
- **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:** Direito Positivo; Características dos Contratos; Rescisão e Modalidades;
- **LICITAÇÃO:** Princípios, Obrigatoriedade, Dispensa e inexigibilidade, Modalidades, Tipos, Procedimentos; Anulação e revogação, Recursos Administrativos.
- **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:** Descentralização; Entidades Paraestatais;
- **ÓRGÃO PÚBLICOS**
- **SERVIDORES PÚBLICOS**
- **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:** modalidades; princípios; processo administrativo disciplinar; processo sumário;
- **BENS PÚBLICOS**
- **CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Controle Administrativo, Controle Legislativo, Controle Judicial;
- **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:** Lei da Improbidade Administrativa;

## 3. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

e-mail: [camarapalmital@ig.com.br](mailto:camarapalmital@ig.com.br)

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777

CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

1.3 Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		
1.4 N° do Documento de Identidade:		
1.5 Data de Emissão do Documento de Identidade:		1.6 UF:
1.7 N° do CPF:		
1.8 Endereço:		1.9 CEP
1.10 Bairro:	1.11 Cidade:	1.12 UF
1.13 Telefones:( )		Celular ( )
1.14 E-mail:		
1.15 Nome completo da mãe do candidato:		
1.16 Cargo desejado no Concurso:		

Solicito a isenção de taxa de inscrição no referido Concurso Público e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135 de 26 de junho de 2007. Declaro também sob as penas da lei, a veracidade das informações aqui restadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital N° 001/2014, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato(a)

Para uso exclusivo da Comissão de Concurso

PALMITAL-PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão de Concurso: \_\_\_\_\_

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015**  
**EDITAL n° 001/2015**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

e-mail: [camarapalmital@ig.com.br](mailto:camarapalmital@ig.com.br)  
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777  
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Nome:		
Inscrição:	Documento -RG:	
Cargo Pretendido:	Telefone: ( )	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de necessidades especiais, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

( ) SIM      ( ) NÃO

Tipo de Deficiência: ( ) Física; ( ) Auditiva; ( ) Visual; ( ) Múltipla

Necessita de condições especiais para a realização da(s) prova(s)? Se positivo, especifique:


Palmital - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015  
EDITAL nº 001/2015**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ANEXO V**

e-mail: [camarapalmital@ig.com.br](mailto:camarapalmital@ig.com.br)  
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777  
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

## REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do Candidato:		
Inscrição Número:	RG:	Fone: ( )
Cargo Pretendido:		

À Comissão Organizadora do Concurso Público/DATA GAMA Consultores ATFE Ltda.

Questão N°:	JUSTIFICATIVA:
Questão N°:	JUSTIFICATIVA:
Questão N°:	JUSTIFICATIVA:

Bibliografias.

Palmital-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato